



LEI

LEIS



LEI COMPLEMENTAR Nº 300, DE 05 DE JULHO DE 2017.

SANCIONADA EM
05/07/2017

Modifica os artigos 19 e 30-C da Lei Complementar Municipal nº 200 de 19 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 200 de 19 de fevereiro de 2014 passa a vigorar acrescido do **item 14.2**, com a seguinte redação:

- 14.1** – Departamento de Segurança Municipal;
- 14.1.1** – Divisão da Guarda Municipal;
- 14.2** – **Departamento Municipal de Trânsito;**

Art. 2º. O Artigo 30-C da Lei Complementar Municipal nº 200 de 19 de fevereiro de 2014, passa a vigorar acrescido do **inciso IV**, com a seguinte redação:

- I** – Coordenar, executar e fiscalizar as ações de proteção do patrimônio municipal;
- II** – Coordenar os serviços relativos a Junta de Serviço Militar;
- III** – Executar outras atividades correlatas;
- IV** – **Planejar e executar as ações e serviços de trânsito.**

Art. 3º. Fica alterada a Tabela XIV do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 200 de 19 de fevereiro de 2014, conforme tabela em anexo a esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de julho de 2017.

Ricardo Almeida Nunes da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I

TABELA XIV

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
Secretário Municipal	01	CNE-01	
Assistente de Administração	02	CC-04	
Comando da Divisão da Guarda	01	CC-03	
Encarregado de Serviços	15	CC-04	
Diretor de Departamento	01	CC-01	
Gerente Municipal	03	CC-02	
Fiscal de Trânsito	05	CC-04	

Ricardo Almeida Nunes da Silva
Prefeito Municipal